

Resposta Requerimento nº 56/2024 – Câmara Municipal de Franca

Tendo em vista o Requerimento nº 56/2024 da Vereadora Lurdinha Granzotte, solicitando informações sobre regularização do loteamento de chácaras Recanto Campestre, venho informar que o loteamento possui processo de regularização junto ao Município sob nº 2014023214, enquadrado nos procedimentos da Reurb-E através do Decreto nº 11.655, de 20 de junho de 2023, e atualmente na etapa "3 – Elaboração do projeto de regularização" dos procedimentos da Reurb-E. A última análise do processo ocorreu em 16 de novembro de 2023, onde foi solicitada a apresentação do CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO PARA AS OBRAS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO DAS VIAS INTERNAS E DISPOSITIVO DE RETORNO, para o processo avançar para a etapa "4 – Saneamento do processo administrativo", sendo que até a presente data a documentação solicitada não fora apresentada pelos proprietários.

Atenciosamente

Franca, 07 de março de 2024

FABRICIO JEAN DA
SILVA:3584532787
3

Digitally signed by
FABRICIO JEAN DA
SILVA:35845327873
Date: 2024.03.07
18:08:43 -03'00'

Fabricio Jean da Silva
Eng. Civil

Nicola Bassano Costa
Secretário de Infraestrutura
Prefeitura de Franca

Recebido em 08/03/2024
Gabinete do Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



REQUERIMENTO N°. 561/2024

ENCAMINHAMENTO		Despacho
Para	Nicola	Urgente
para estudos e/ou providências, referindo-se à DERG/GABIP até dia 03/03/24.		Sala das Sessões em 20/02/2024.
Franca, 21/02/2024.		S/DM
		PRESIDENTE

Dentre outras funções, os Vereadores também são responsáveis pela fiscalização das ações tomadas pelo poder executivo, cabendo-lhes a responsabilidade de acompanhar a Administração Municipal, principalmente no tocante ao cumprimento da lei e da boa aplicação e gestão do erário, bem como propor benfeitorias, obras e serviços para o bem-estar social da população em geral.

Sendo assim, a vereadora que a este subscreve REQUER, na forma regimental, ouvidas as considerações do Augusto Plenário, que seja oficiado o Exmo. Sr. Alexandre Augusto Ferreira, Prefeito Municipal de Franca para que envie a esta Casa de Leis informações sobre qual a situação da legalização do loteamento de chácaras do Recanto Campestre, localizado no Km 8 - Rodovia João Traficante.

Câmara Municipal de Franca, 16 de fevereiro de 2024.

LOURDES APARECIDA
GRANZOTTE:0721564283
6

Assinado de forma digital por
LOURDES APARECIDA
GRANZOTTE:07215642836
Dados: 2024.02.16 13:23:16 -03'00'

Vereadora Lurdinha Granzotte



21/2/24
Recebi em _____

Rua da Câmara, n.º 01 – Parque das Águas - CEP: 14401-306
Telefone: (16) 3713-1555 – DDG: 0800 940 1555
camara@franca.sp.leg.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

FOLHA DE TRÂMITE PROCESSO

FOLHA: _____

Nr. Processo : 2014/023214 Sequencia : 21 M:
Data : 19/06/2019
Nome : ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE PARTE IDEAL DE GLEBA TERRAS RECANTO CAMPESTRE
Requerente :
Endereço : SITIO CASA SECA E POUSO ALEGRE 000
Bairro : SITIO CASA SECA E POUSO ALEGRE
Assunto : 423 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO URBANO - APROVAÇÃO DEFINITIVA DE LOTEAMENTO
De : 16/11/2023 - PARCELAMENTO DE SOLO - FABRICIOSILVA
Para : 16/11/2023 - PARCELAMENTO DE SOLO - ARQUIVO - Null

RESUMO DA MANIFESTAÇÃO:

Considerando a solicitação realizada de complementação de documentação para avançar com o processo de regularização para a fase "Saneamento do Processo Administrativo", foi apresentada documentação pelo requerente as folhas 1240 a 1269, sendo que após análise da documentação apresentada constatou-se que não fora apresentado o CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO PARA AS OBRAS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO DAS VIAS INTERNAS E DISPOSITIVO DE RETORNO, sendo assim fica aguardando a apresentação da referida documentação para sequência da análise do processo.

Atenciosamente

Franca, 16 de novembro de 2023

Fabricio Jean da Silva
Eng. Civil



DIÁRIO OFICIAL



EDITAIS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 11.654, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a instauração do procedimento de REURB-E destinado à regularização fundiária do núcleo urbano informal denominado RECANTO COLINA.

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 33727/2020, relacionado à regularização fundiária do núcleo urbano informal denominado de RECANTO COLINA;

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A

Art. 1º Fica instaurado o procedimento de regularização fundiária urbana, REURB, na modalidade de interesse específico, para o núcleo informal denominado de RECANTO COLINA.

Parágrafo único. A documentação remanescente prevista no § 1º, do art. 4º, do Decreto Municipal nº 11.433, de 30 de março de 2022, será complementada no curso do procedimento.

Art. 2º A instauração do procedimento tem como finalidade a regularização do núcleo informal urbano denominado de RECANTO COLINA, em razão de requerimento apresentado pela Associação de Moradores do Recanto Colina.

Art. 3º A regularização tem como fundamento legal a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, como também os procedimentos especificados no Decreto Municipal nº 11.433, de 30 de março de 2022.

Art. 4º A regularização fundiária será custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados, nos termos do inciso II, do § 1º, art. 33, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

§ 1º Faculta-se aos requerentes privados a contratação direta dos levantamentos, projetos e estudos necessários à regularização, devendo o resultado ser entregue no prazo fixado pela Administração Municipal.

§ 2º Caso o Município venha adiantar custas e/ou desembolsar recursos pela elaboração ou custas de levantamentos, projetos e estudos destinados à regularização fundiária e, se o caso, de qualquer obra relacionada à infraestrutura que vier a ser exigida como pressuposto para a regularização, as despesas serão rateadas entre os beneficiários, cuja cobrança se dará em procedimento específico.

Art. 5º Os procedimentos de regularização seguirão o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e Decreto Municipal nº 11.433, de 30 de março de 2022.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Parágrafo único. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Franca, 20 de junho de 2023.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

DECRETO N° 11.655, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a instauração do procedimento de REURB-E destinado à regularização fundiária do núcleo urbano informal denominado RECANTO CAMPESTRE.

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 23214/2014, relacionado à regularização fundiária do núcleo urbano informal denominado de RECANTO CAMPESTRE;

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A

Art. 1º Fica instaurado o procedimento de regularização fundiária urbana, REURB, na modalidade de interesse específico, para o núcleo informal denominado de RECANTO CAMPESTRE.



Parágrafo único. A documentação remanescente prevista no § 1º, do art. 4º, do Decreto Municipal nº 11.433, de 30 de março de 2022, será complementada no curso do procedimento.

Art. 2º A instauração do procedimento tem como finalidade a regularização do núcleo informal urbano denominado de RECANTO CAMPESTRE, em razão de requerimento apresentado pela Associação dos Proprietários de Parte Ideal de Gleba de Terras Recanto Campestre.

Art. 3º A regularização tem como fundamento legal a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, como também os procedimentos especificados no Decreto Municipal nº 11.433, de 30 de março de 2022.

Art. 4º A regularização fundiária será custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados, nos termos do inciso II, do § 1º, art. 33, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

§ 1º Faculta-se aos requerentes privados a contratação direta dos levantamentos, projetos e estudos necessários à regularização, devendo o resultado ser entregue no prazo fixado pela Administração Municipal.

§ 2º Caso o Município venha adiantar custas e/ou desembolsar recursos pela elaboração ou custas de levantamentos, projetos e estudos destinados à regularização fundiária e, se o caso, de qualquer obra relacionada à infraestrutura que vier a ser exigida como pressuposto para a regularização, as despesas serão rateadas entre os beneficiários, cuja cobrança se dará em procedimento específico.

Art. 5º Os procedimentos de regularização seguirão o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e Decreto Municipal nº 11.433, de 30 de março de 2022.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Parágrafo único. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Franca, 20 de junho de 2023.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

DECRETO Nº 11.656, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a instauração do procedimento de REURB-E destinado à regularização fundiária do núcleo urbano informal denominado RECANTO ASAS DA PAZ.

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 50916/2020, relacionado à regularização fundiária do núcleo urbano informal denominado RECANTO ASAS DA PAZ;

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A

Art. 1º Fica instaurado o procedimento de regularização fundiária urbana, REURB, na modalidade de interesse específico, para o núcleo informal denominado RECANTO ASAS DA PAZ.

Parágrafo único. A documentação remanescente prevista no § 1º, do art. 4º, do Decreto Municipal nº 11.433, de 30 de março de 2022, será complementada no curso do procedimento.

Art. 2º A instauração do procedimento tem como finalidade a regularização do núcleo informal urbano denominado RECANTO

EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Franca

Lei Complementar Nº 233 de 20/12/13
Decreto Nº 10.115, de 12/03/14

Produzido pela Assessoria de Comunicação Social I Gabinete do Prefeito
Andressa O. Neves Garcia - Diretora do Departamento Municipal de Governo
Keila Alves P. Fradiqui - Jornalista Responsável /MTB - 46.013 e Chefe do Setor de Imprensa Social
Kamila Nogueira de Oliveira - Chefe do Setor de Diário Oficial
Bruno do Carmo Marques - Chefe do Setor de Comunicação Oficial
Marcelo Antonio Domiciano - Chefe do Setor de Cerimonial Público
José Antônio de Almeida Turqueti - Redator
José Comparini - Fotógrafo

Publicações

e-mail: diariooficial@franca.sp.gov.br
Tel. (16) 3711-9088
Rua Frederico Moura, 1517 - Cidade Nova - Franca/SP

www.franca.sp.gov.br/diariooficial

Apoio à imprensa: imprensa@franca.sp.gov.br
Tel. (16) 3711-9130

Poder Executivo

Alexandre Augusto Ferreira - Prefeito
Everton de Paula - Vice-Prefeito
Cynthia Milhim Ferreira - Presidente do Fundo Social e Solidariedade
Fernando Luiz Baldachi - Chefe de Gabinete
Peterson Alves Facioli - Secretário de Administração e Recursos Humanos
Gislaine A. Liporoni Peres - Secretária de Ação Social
Lucimara de O. Prado - Secretária de Desenvolvimento
Márcia de C. Gatti - Secretária de Educação
Raquel Regina Pereira - Secretária de Finanças
Nicola Rossano Costa - Secretária de Infraestrutura
Rui Engrácia Garcia Caluz - Secretário de Meio Ambiente
Eduardo A. Campanaro - Procurador Geral do Município
Wáleria Souza de MAscarenhas - Secretária de Saúde
Marcus A. M. de Araújo - Secretário de Segurança
Milena Bernardino - Presidente da EMDEF
Mateus Caetano - Presidente da FEAC

Poder Legislativo Mesa Diretora

Carlinhos Petrópolis Farmácia - Presidente
Pastor Palamoni - Vice-Presidente
Luiz Amaral - 1º Secretário
Lindsay Cardoso - 2º Secretário



MUNICÍPIO DE
FRANCA:4797
Digitally signed by
PREFEITURA DE
FRANCA
Date: 2023.06.21 09:57:02
ID: 79769000104
-03:00

Regularização Reurb-E Decreto nº 11.433/2022							
Etapas							
0 - Fiscalização dos loteamentos		1 - Requerimento dos Legitimados			2 - Procedimento administrativo		
0.1	0.2	1.1	1.2	1.3	2.1	2.2	2.3
Vistoria, notificação e embargo dos loteamentos	Notificação para abertura de Associação e apresentação de documentação para Reurb-E no prazo de 60 dias (Colher assinatura de ciencia dos moradores)	Abertura Processo solicitando enquadramento na Reurb E	<p>Documentação necessária:</p> <ul style="list-style-type: none"> i.Requerimento da Associação de Beneficiários/proprietários ou notificação/embargo emitido pela Fiscalização ii.Matrícula atualizada da gleba iii.Localização iv.Memorial descritivo descritivo (Quantidade de chácaras, áreas, infraestruturas existentes, compensação de áreas públicas, identificação dos proprietários, comprovante de implantação) ou laudo de vitoria realizado 	Após a Análise, e verificado o enquadramento nos requisitos da legislação, será publicado decreto de instauração da REURB	Notificação para apresentação dos documentos dos proprietários das chácaras e do levantamento planialtimétrico acompanhado de ART, com prazo de 60 dias	<p>Apresentação da seguinte documentação:</p> <ul style="list-style-type: none"> i.Levantamento planialtimétrico (artigo 41); ii.ART do responsável técnico pelo levantamento planialtimétrico; iii.Memorial do levantamento planialtimétrico; 	Análise do levantamento planialtimétrico e emissão da certidão topográfica
3 - Elaboração do projeto de regularização		4 - Saneamento do processo administrativo			5 - Decisão e expedição CRF		
3.1	3.2	3.3	4.1	4.2	4.3	5.1	5.2
Documentos dos proprietários das chácaras (Art. 5º) <ul style="list-style-type: none"> * RG e CPF; * Comprovante de estado civil * Comprovante de residência * Contrato de compra e venda 	Apresentação da Documentação: <ul style="list-style-type: none"> i.Projeto urbanístico (artigo 44) ii.Memorial descritivo e justificativo (artigo 45) iii.Memorial descritivo de lotes e áreas públicas iv.Planta de isodeclividades v.Relatório de sondagem e estabilidade geológica vi. ART/RRT dos responsáveis técnicos pelos projetos apresentados vii.Relatório ambiental para os loteamentos que apresentarem áreas de APP e se situarem em área de proteção de manancial (artigo 16) viii.Certidão negativa de impostos ix. Atestado de viabilidade da Sabesp x.Atestado de viabilidade da CPFL xi.Parecer técnico e anuência da CETESB xii.Comprovante de existência das obras de infraestrutura básica (agua, esgoto, energia e drenagem) xiii.Projetos das obras de infraestrutura básica a serem realizadas, acompanhados de ART e memorial (quando envolver outros órgãos, como sabesp e CPFL, os projetos deverão ser aprovados pelos mesmos) xiv.Cronograma físico financeiro das obras a serem realizadas 	Análise da documentação apresentada	Publicidade ao projeto final de regularização com a publicação no Diário Oficial, abrindo prazo de 30 dias para impugnação	Realização de audiência pública para apresentação do projeto urbanístico e minuta da lei específica de regularização	Envio a Câmara Municipal para votação de lei específica	Publicação do decreto de regularização	Expedição CRF e entrega dos projetos e documentos carimbados